



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

Av. Paulino Rodrigues de Souza, nº 3200 - Cidade Nova - CEP: 28.960-000 - PABX: (0xx24) 2624-3275

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria de Governo

### LEI Nº 400/2001 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2001

"DISPÕE SOBRE A COMPRA DE IMÓVEIS DESIGNADOS POR ÁREAS DE TERRENOS PARA ATENDER A AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL THEREZINHA PEDROSA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE, Estado do Rio de Janeiro, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e sanciona a seguinte

LEI :

Art. 1º - Fica o Município autorizado a comprar os imóveis designados por áreas de terrenos, situados na Quadra de número 20 (vinte) do Loteamento Parque Tamariz pelo valor de mercado a ser avaliado por uma Comissão especialmente designada para este fim.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após a avaliação, deve-se ter no Processo de aquisição a aquiescência da Comissão permanente de finanças e orçamento da Câmara Municipal de Iguaba Grande.

Art. 2º - Os imóveis objetos da presente são designados por uma área de terra de número XII (doze) e lotes de números 250 (duzentos e cinquenta); 251 (duzentos e cinquenta e um) e 252 (duzentos e cinquenta e dois), localizados na Quadra de n.º 20 (vinte) do Loteamento denominado Parque Tamariz, medindo os respectivos imóveis 560,00m<sup>2</sup>; 557,50m<sup>2</sup>; 540,00m<sup>2</sup> e 448,00m<sup>2</sup>.

Art. 3º - O seu pagamento será feito com dotação orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista que os imóveis serão para expandir a Escola Municipal Therezinha Pedrosa.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 29 de dezembro de 2001.

RODOLFO JOSÉ MESQUITA PEDROSA  
- PREFEITO -